



IV FESTIVAL ALUNOS QUE INSPIRAM

Regulamento

**Fortaleza-CE
Abril/2019**

REGULAMENTO	3
1. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
2. INSCRIÇÕES	4
3. FASES E AVALIAÇÕES	5
3.1. FASE ESCOLAR (COMPETÊNCIA DA ESCOLA)	5
3.2. FASE REGIONAL (COMPETÊNCIA DA CREDE/SEFOR)	5
3.3. FASE ESTADUAL (COMPETÊNCIA DA SEDUC)	6
4. PREMIAÇÃO	7
5. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	7
6. CRONOGRAMA	8
7. INFORMAÇÕES SOBRE AS CATEGORIAS E EXPRESSÕES ARTÍSTICAS.....	9
7.1. CATEGORIA ARTES VISUAIS.....	9
7.1.1. PINTURA.....	9
7.1.2. DESENHO.....	10
7.1.3. GRAFFITI	10
7.1.4. ESCULTURA.....	11
7.1.5. FOTOGRAFIA	12
7.2. CRIAÇÃO LITERÁRIA	13
7.2.1. POEMA.....	13
7.2.2. CORDEL.....	13
7.2.3. QUADRINHOS	14
7.2.4. CONTO.....	15
7.2.5. CRÔNICA.....	15
7.3. CATEGORIA DANÇA	16
7.3.1. DANÇA.....	16
7.4. CATEGORIA MÚSICA.....	17
7.4.1. INTÉRPRETE.....	17
7.4.2. MÚSICA AUTORAL.....	18
7.5. CATEGORIA TEATRO	19
7.5.1. ESQUETE TEATRAL.....	19
7.6. CATEGORIA VÍDEO.....	20
7.6.1. CURTA-METRAGEM.....	20
ANEXO I	21
ANEXO II	22
ANEXO III	23

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Festival Alunos que Inspiram é uma iniciativa da Secretaria da Educação do Ceará (Seduc), visando identificar, valorizar e dar visibilidade à produção artística e cultural dos alunos matriculados na rede pública estadual de ensino.

1.2. O Festival Alunos que Inspiram tem por objetivos:

- promover a interação dos estudantes através da cultura pela participação em expressões artísticas pertencentes às manifestações culturais da coletividade que estejam presentes no cotidiano;
- oportunizar momentos para divulgar os talentos artísticos dos estudantes matriculados na rede estadual de ensino;
- estimular a participação em atividades que contribuam para a formação global, sem discriminar por características pessoais, físicas, sexuais, étnicas raciais ou sociais.

1.3. O Festival Alunos que Inspiram ocorrerá em três fases: Escolar, Regional e Estadual.

1.4. Para esta edição do Festival serão consideradas 6 (seis) categorias, distribuídas em 15 (quinze) expressões artísticas, a saber:

Categorias	Expressões Artísticas	Tipo de Inscrição
1. Artes Visuais	1. Pintura	Individual
	2. Desenho	Individual
	3. Graffiti	Individual
	4. Escultura	Individual
	5. Fotografia	Individual
2. Criação Literária	1. Poema	Individual
	2. Cordel	Individual
	3. Quadrinhos	Individual
	4. Conto	Individual
	5. Crônica	Individual
3. Dança	1. Dança	Individual ou grupo
4. Música	1. Intérprete	Individual ou grupo
	2. Autoral	Individual ou grupo
5. Teatro	1. Esquete Teatral	Individual ou grupo
6. Vídeo	1. Curta Metragem	Individual ou grupo

1.5. Nesta edição, teremos um tema gerador para as categorias: **Artes Visuais, Criação Literária e Vídeo.** As obras deverão ser criadas a partir dos eixos temáticos do projeto **Ceará 2050.** O Ceará 2050 é uma proposta de construção de metas para o desenvolvimento sustentável ideal para transformar o futuro do Ceará nos próximos 30 anos. Conheça mais sobre o Ceará 2050 através do site <http://www.ceara2050.ce.gov.br>.

Ceará 2050 - Eixos Temáticos

ÁREAS DE RESULTADO		TEMAS						
1	VALOR PARA A SOCIEDADE	Econômico	Social	Ambiental	Territorial	Institucional		
2	CADEIAS PRODUTIVAS	Serviços e Comércio	Indústria	Agropecuária	Turismo	Infraestrutura	Energia	Recursos hídricos e saneamento
3	CAPITAL HUMANO	Educação (reinvenção e resultados da educação)	Qualificação profissional	Ciência, tecnologia & inovação	Cultura e comportamento			
4	SERVIÇOS AO CIDADÃO	Saúde	Educação	Segurança pública e justiça	Esporte & Cultura	Assistência social		
5	GOVERNANÇA COMPARTILHADA	Capacidade de investimento	Participação sociedade civil, iniciativa privada e governo	Políticas de gestão, transparência & accountability	Regionalização do modelo de governança	Cultura da governança compartilhada		

Fonte: Ceará 2050 (<http://www.ceara2050.ce.gov.br>)

2. INSCRIÇÕES

- 2.1.** Poderão se inscrever no Festival os estudantes matriculados nas escolas da rede estadual de ensino do Ceará. Todos os membros do trabalho inscrito devem ter matrícula ativa na mesma escola;
- 2.2.** As inscrições acontecerão de **15 a 30 de abril de 2019** e serão realizadas, exclusivamente, em FORMULÁRIO ELETRÔNICO disponibilizado no **Portal Aluno Online** (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>);
- 2.3.** Cada estudante/artista poderá participar em até 3 (três) expressões artísticas deste regulamento com apenas 1 (uma) obra em cada.

3. FASES E AVALIAÇÕES

3.1. FASE ESCOLAR (COMPETÊNCIA DA ESCOLA)

3.1.1. A fase escolar será realizada e gerenciada pela escola. É de competência da escola:

- I. Divulgação do Festival na escola.
- II. Constituição da Comissão Técnica Especializada para análise e seleção dos trabalhos de expressões artísticas da escola.
- III. Conferência e validação da documentação e envio dos trabalhos conforme estabelecido no item 7 deste Regulamento.
- IV. A seleção do primeiro colocado de cada expressão artística, conforme estabelecido no item 7 deste regulamento, se dará da seguinte forma:
 - a) em cada expressão artística, será selecionado 1 (um) trabalho para a Fase Regional;
 - b) nos casos em que houver apenas 1 (um) trabalho inscrito na expressão artística, a escola deverá considerar os critérios de avaliação para selecionar o estudante/artista e/ou grupo para a Fase Regional;
 - c) a escola deverá realizar o upload (postagem) dos arquivos do primeiro colocado de cada expressão artística no Portal Aluno Online (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>) no período especificado no item 6 deste regulamento.

3.1.2. Os vídeos dos trabalhos selecionados para as Fases Regional e Estadual devem ser postados no site www.youtube.com, em modo público, obedecendo às condições e normas do referido site.

3.1.3. Os critérios de avaliação de cada expressão artística estão disponíveis no item 7 deste regulamento.

3.2. FASE REGIONAL (COMPETÊNCIA DA CREDE/SEFOR)

3.2.1. A Fase Regional será realizada e gerenciada por cada Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede) e por cada Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor). É de competência da Crede/Sefor:

- I. Constituição da Comissão Técnica Especializada para análise e seleção dos trabalhos selecionados na Fase Escolar.
- II. Organização da logística (transporte e alimentação) dos participantes, bem como das demais atividades da Fase Regional, mediante aporte financeiro a ser disponibilizado no credor da Crede/Sefor.
- III. Conferência e validação da documentação e envio dos trabalhos conforme orientações descritas no item 7 deste regulamento.
- IV. A seleção do primeiro colocado de cada expressão artística se dará da seguinte forma, de acordo com o item 7 deste regulamento:
 - a) todos os trabalhos selecionados na Fase Escolar participarão de novas seletivas que ocorrerão somente entre as escolas de cada Crede/Sefor; desta seletiva, a Comissão Técnica Especializada, avaliará e classificará 2 (dois) trabalhos por cada expressão artística que representarão sua Crede/Sefor na culminância da Fase Regional.
 - b) os trabalhos classificados serão certificados por suas participações;

- c) a culminância da Fase Regional acontecerá na data prevista do item 6 deste regulamento. As apresentações se darão de forma presencial, sendo escolhidos o primeiro colocado em cada expressão artística para concorrer à Fase Estadual.

3.2.2. Os critérios de avaliação de cada expressão artística estão disponíveis no item 7 deste regulamento;

3.3. FASE ESTADUAL (COMPETÊNCIA DA SEDUC)

3.3.1. A Fase Estadual será realizada pela Seduc, em parceria com as Credes/Sefor. A culminância desta fase acontecerá em data prevista no item 6 deste regulamento. É de competência da Seduc:

- I. Constituição da Comissão Técnica Especializada para análise e seleção dos trabalhos de expressões artísticas finalistas na Fase Regional.
- II. Conferência e validação da documentação dos trabalhos selecionados na Fase Regional.
- III. Organização da logística (transporte, alimentação e hospedagem) dos participantes, bem como da exposição dos trabalhos para a culminância da Fase Estadual.
- IV. Gerenciamento da seleção dos 3 (três) trabalhos de cada uma das expressões artísticas, que se dará da seguinte forma:
 - a) 1 (um) trabalho escolhido através de votação no Portal Aluno Online (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>) ;
 - b) 2 (dois) trabalhos escolhidos pela Comissão Técnica, considerando os critérios de avaliação especificados no item 7 deste regulamento.

3.3.2. Só serão considerados os vídeos das apresentações artísticas para admissão à Fase Estadual, os uploads (postagens) dos vídeos no site www.youtube.com com data a partir da publicação deste regulamento.

3.3.3. Será permitida uma nova postagem, obedecendo o mesmo padrão da anterior, no site www.youtube.com, no período especificado no item 6 deste regulamento, dos vídeos das apresentações artísticas vencedoras da Fase Regional com o objetivo de oportunizar, para quem achar necessário, a melhoria da qualidade dos vídeos. É imprescindível que no segundo vídeo permaneçam os mesmo alunos do vídeo aprovado na fase escolar, bem como o conteúdo da obra classificada. Casos de substituições no elenco, cenário, figurino ou outros recursos técnicos, deverão ser submetidos à análise e deferimento da Crede/Sefor, tratando-se de um caso de excepcionalidade.

3.3.4. Seleção de 1 (um) trabalho por cada uma das expressões artísticas, dentre os 03 (três) trabalhos selecionados no item 3.3.1 - IV, para a premiação estadual. Essa seleção acontecerá mediante a apresentação dos 3 (três) trabalhos selecionados aos jurados especialistas de cada expressão artística.

4. PREMIAÇÃO

- 4.1. A premiação para os primeiros colocados de cada expressão artística, selecionados conforme item 3.3.4 deste regulamento, consiste na participação em um evento de âmbito nacional referente a cada expressão artística, a ser definida pela Comissão Organizadora.
- 4.2. Cabe à Crede/Sefor receber, consolidar e enviar à Seduc a documentação necessária para a premiação dos estudantes/artistas vencedores nas expressões artísticas.
- 4.3. A Seduc financiará as despesas com a premiação dos estudantes/artistas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Os estudantes/artistas menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar a Ficha de Autorização do Responsável pelo aluno, anexo I deste Regulamento, assinado pelos pais ou responsável legal, com cópia de RG.
- 5.2. Toda e qualquer imagem captada durante a realização do Festival (registro fotográfico, fonográfico e videográfico) poderá ser utilizada em caráter institucional e/ou divulgações.
- 5.3. Não serão aceitas obras plagiadas. Entende-se por plágio a cópia ou assinatura de uma obra em partes ou totalmente reproduzida de outra pessoa, tomando para si a autoria do trabalho. O estudante/artista assume a autoria e a originalidade do trabalho inscrito, podendo responder, em caso contrário, por plágio, cópia indevida e demais crimes previstos na Lei de Direitos Autorais, bem como sua exclusão deste Festival.
- 5.4. As temáticas das obras são livres, porém não serão aceitos trabalhos com conteúdos que possam causar danos a terceiros, como apologia ao estupro e ao suicídio, gestos obscenos, conotação racista, homofóbica, misógina, discriminatória de qualquer natureza e que firam os direitos humanos de maneira geral.
- 5.5. Serão desclassificados os trabalhos que sejam idênticos, no âmbito das expressões artísticas, a trabalhos vinculados ao Festival Alunos que Inspiram de anos anteriores.
- 5.6. A montagem e desmontagem dos trabalhos a serem apresentados em todas as fases é de responsabilidade dos estudantes/artistas.
- 5.7. Na(s) fase(s) escolar, regional e estadual, nas categorias Dança, Teatro e Vídeo, será de responsabilidade dos participantes a entrega de mídia com identificação (Nome/Crede/Categoria).
- 5.8. Em caso de impedimento de participação do estudante/artista selecionado para a Fase Regional e/ou Estadual, a Crede/Sefor e a Comissão Organizadora do Festival poderão convocar o trabalho subsequente.
- 5.9. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival.

6. CRONOGRAMA

6.1. As etapas do Festival Alunos que Inspiram serão realizadas de acordo com o cronograma abaixo:

Data de Realização	Descrição
12/04/2019	Lançamento do Regulamento do Festival Alunos que Inspiram.
12/04/2019 a 30/04/2019	Mobilização dos estudantes para participação no Festival Alunos que Inspiram.
15/04/2019 a 30/04/2019	Inscrição dos estudantes/artistas no Portal Aluno Online (http://aluno.seduc.ce.gov.br/).
06/05/2019 a 10/05/2019	Análise e seleção dos trabalhos de cada expressão artística na escola.
13 a 24/05/2019	Postagem (upload) dos trabalhos classificados em cada expressão artística por escolano Portal Aluno Online (http://aluno.seduc.ce.gov.br/).
27/05/2019 a 07/06/2019	Análise e seleção dos trabalhos classificados em cada expressão artística das escolas nas Crede/Sefor.
11/06/2019 a 14/06/2019	Período de Culminância da Fase Regional do Festival Alunos que Inspiram.
17/06/2019 a 28/06/2019	Indicação pelas Crede/Sefor, no Portal Aluno Online, dos trabalhos classificados em cada expressão artística para concorrer à Fase Estadual. Prazo de reenvio dos vídeos classificados na Fase Regional
01/07/2019 a 31/07/2019	Análise, validação e seleção dos trabalhos enviados para a Fase Estadual em cada expressão artística na SEDUC.
05/08/2019	Divulgação dos 2 (dois) primeiros finalistas de cada expressão artística, classificados por critérios técnicos, para a Fase Estadual.
06/08/2019 a 15/08/2019	Votação e escolha dos trabalhos em cada uma das expressões artísticas, no Portal Aluno Online (http://aluno.seduc.ce.gov.br/), para a terceira vaga prevista no Regulamento.
16/08/2019	Divulgação do Resultado Final dos 3 (três) classificados de cada expressão artística.
30/08/2019	Culminância e seleção dos primeiros colocados em cada expressão artística do Festival Alunos que Inspiram.

7. INFORMAÇÕES SOBRE AS CATEGORIAS E EXPRESSÕES ARTÍSTICAS

Abaixo estão listadas informações sobre os padrões que cada expressão artística devem seguir, bem como os critérios de avaliação nos quais as obras serão julgadas.

As obras das expressões artísticas das categorias **Artes Visuais, Criação Literária e Vídeo** deverão ser criadas a partir dos eixos temáticos do projeto **Ceará 2050**. O Ceará 2050 é uma proposta de construção de metas para o desenvolvimento sustentável ideal para transformar o futuro do Ceará nos próximos 30 anos. Conheça mais sobre o Ceará 2050 através do site <http://www.ceara2050.ce.gov.br>.

7.1. CATEGORIA ARTES VISUAIS

7.1.1. PINTURA

- I. São os modos expressivos que utilizam técnicas de produção que manipulam materiais, constituindo formas e imagens que revelem uma concepção estética e poética.
- II. Serão aceitas como técnica de pintura: óleo, acrílica, aquarela, colagem e mista.
- III. Todos os trabalhos de Pintura deverão ser originais, apresentados em UMA TELA com dimensão de papel A3 padrão (297mm x 420mm) e com identificação no verso da obra constando:
 - a) nome da obra;
 - b) autor ou autora;
 - c) nome da escola;
 - d) série, turma e turno;
 - e) município da escola; e
 - f) Crede/Sefor.
- IV. As pinturas que não se apresentarem neste padrão serão passíveis de desclassificação.
- V. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - a) criatividade;
 - b) originalidade; e
 - c) Composição (linha, forma, luz, cor, volume, perspectiva, equilíbrio, qualidade plástica da técnica utilizada, harmonia da composição artística, pertinência entre o título e a obra).
 - d) associação da produção da obra aos eixos temáticos do Ceará 2050.
- VI. Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar a obra vencedora e realizar o envio dos arquivos necessários ao Portal Aluno Online (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>), no prazo determinado no item 6 deste Regulamento.
- VII. Serão critérios para submissão dos arquivos dos estudantes/artistas:
 - a) arquivo da obra no formato digital .jpg ou .png e tamanho máximo de 10 (dez) megabytes; e
 - b) não serão aceitas fotos com manipulações do seu conteúdo e que modifiquem a imagem original.

7.1.2. DESENHO

- I. São os modos expressivos que utilizam técnicas de produção que manipulam materiais, constituindo formas e imagens que revelem uma concepção estética e poética.
- II. Serão aceitos como instrumentos de desenho: grafite, giz de cera, lápis, caneta e carvão.
- IV. Não serão aceitos trabalhos gerados, pintados ou colorizados por computador, xerox, fotografia, heliografia, impressão a laser ou deskjet.
- V. Todos os trabalhos de Desenho deverão ser originais, apresentados na dimensão de papel A3 padrão (297mm x 420mm), afixados e centralizados em papel cartão preto com margens de 3 cm e com identificação no verso da obra constando:
 - a) nome da obra;
 - b) autor ou autora;
 - c) nome da escola;
 - d) série, turma e turno;
 - e) município da escola; e
 - f) Crede/Sefor.
- VI. Os desenhos que não se apresentarem neste padrão serão passíveis de desclassificação.
- VII. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - a) criatividade;
 - b) originalidade; e
 - c) composição (linha, forma, luz, volume, perspectiva, equilíbrio, qualidade plástica da técnica utilizada, harmonia da composição artística, pertinência entre a relação do título e a obra).
 - d) associação da produção da obra aos eixos temáticos do Ceará 2050.
- VIII. Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar a obra vencedora e realizar o envio dos arquivos necessários ao Portal Aluno Online (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>) no prazo determinado no item 6 deste Regulamento.
- IX. Serão critérios para submissão dos arquivos dos estudantes/artistas:
 - a) arquivo da obra no formato digital .jpg ou .png e tamanho máximo de 10 (dez) megabytes; e
 - b) não serão aceitas fotos com manipulações do seu conteúdo e que modifiquem a imagem original.

7.1.3. GRAFFITI

- I. São formas de manifestações artísticas desenvolvidas em espaços públicos, que se utilizam de paredes ou de mobiliário urbano como suportes, englobando diversos estilos e técnicas, constituindo formas e imagens que revelem uma concepção estética e poética.
- II. Serão aceitas como técnica de Graffiti: tintas em spray e/ou látex.
- III. Todos os trabalhos de Graffiti deverão ser originais, apresentados em fotografias com dimensão padrão A3 (297mm x 420mm) e com identificação no verso da obra constando:
 - a) nome da Obra;
 - b) autor ou autora;
 - c) nome da escola;

- d) série, turma e turno;
- e) município da escola; e
- f) Crede/Sefor
- IV. Os graffitis que não se apresentarem neste padrão serão passíveis de desclassificação.
- V. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - a) criatividade;
 - b) originalidade; e
 - c) composição (linha, forma, luz, cor, equilíbrio, qualidade plástica da técnica utilizada, harmonia da composição artística, pertinência entre o título e a obra).
 - d) associação da produção da obra aos eixos temáticos do Ceará 2050.
- VI. Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar a obra vencedora e realizar o envio dos arquivos necessários ao Portal Aluno Online (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>) no prazo determinado no item 6 deste Regulamento.
- VII. Serão critérios para submissão dos arquivos dos estudantes/artistas:
 - a) arquivo da obra no formato digital .jpg ou .png e tamanho máximo de 10 (dez) megabytes; e
 - b) não serão aceitas fotos com manipulações do seu conteúdo e que modifiquem a imagem original.

7.1.4. ESCULTURA

- I. São os modos expressivos tridimensionais, caracterizados pela criação de formas plásticas em volumes ou relevos, que utilizam técnicas de modelagem e moldagem em materiais diversos, constituindo formas e imagens que revelem uma concepção estética e poética.
- II. Serão aceitas como técnica de Escultura: argila, vidro, metal, gesso, madeira, pedra e outros.
- III. Todos os trabalhos de Escultura deverão ser originais, apresentados com as seguintes dimensões: altura entre 40 cm e 70 cm, largura de até 50 cm e com identificação constando:
 - a) nome da Obra;
 - b) autor ou autora;
 - c) nome da escola;
 - d) aérie, turma e turno;
 - e) município da escola; e
 - f) Crede/Sefor.
- IV. As esculturas que não se apresentarem neste padrão serão passíveis de desclassificação.
- V. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - a) criatividade;
 - b) originalidade; e
 - c) composição (forma, volume, equilíbrio, qualidade plástica da técnica utilizada, harmonia da composição artística, pertinência entre o título e a obra).
 - d) associação da produção da obra aos eixos temáticos do Ceará 2050.
- VI. Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar a obra vencedora e realizar o envio dos arquivos necessários ao Portal Aluno Online

(<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>) no prazo determinado no item 6 deste Regulamento.

VII. Serão critérios para submissão dos arquivos dos estudantes/artistas:

- a) arquivo da obra no formato digital .jpg ou .png e tamanho máximo de 10 (dez) megabytes; e
- b) não serão aceitas fotos com manipulações do seu conteúdo e que modifiquem a imagem original.

7.1.5. FOTOGRAFIA

- I. Expressão artística caracterizada pela composição de imagens (luz, cores, formas) através de registro e captura por câmeras fotográficas, que expressam uma análise e interpretação crítica, poética e estética da imagem real.
- II. Serão aceitas como técnica fotográfica: impressão colorida, sépia ou preto e branco em papel fotográfico.
- III. Todos os trabalhos de Fotografia deverão ser originais, apresentados em fotografias com dimensão padrão A3 (297mm x 420mm) e com identificação no verso da obra constando:
 - a) nome da obra;
 - b) autor ou autora;
 - c) nome da escola;
 - d) série, turma e turno;
 - e) município da escola; e
 - f) Crede/Sefor
- IV. As fotografias que não se apresentarem neste padrão serão passíveis de desclassificação.
- V. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - a) criatividade;
 - b) originalidade; e
 - c) composição (forma, luz, cor, configuração da imagem, qualidade plástica da imagem, harmonia da composição artística, pertinência entre o título e a obra).
 - d) associação da produção da obra aos eixos temáticos do Ceará 2050.
- VI. Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar a obra vencedora e realizar o envio dos arquivos necessários ao Portal Aluno Online (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>) no prazo determinado no item 6 deste Regulamento.
- VII. Serão critérios para submissão dos arquivos dos estudantes/artistas:
 - a) arquivo da obra no formato digital .jpg ou .png e tamanho máximo de 10 (dez) megabytes;
 - b) não serão aceitas fotos com edições que modifiquem a imagem original, com exceção: luz, contraste e foco; e
 - c) fotografia que, em sua composição imagética, apresente pessoa em situação possível de identificação, necessita de uma autorização formal por escrito das pessoas fotografadas.

7.2. CRIAÇÃO LITERÁRIA

7.2.1. POEMA

- I. Um poema é uma obra literária poética apresentada geralmente em versos e estrofes.
- II. A formatação do poema deve seguir os seguintes padrões: margens superior 3cm, direita 2cm, inferior 2cm, esquerda 3cm. Fonte times new roman ou arial, tamanho 12, entrelinha 1,5cm. Respeitando o limite máximo de até duas páginas.
- III. O Poema deverá identificar em sua capa:
 - a) nome da obra;
 - b) autor ou autora;
 - c) nome da escola;
 - d) série, turma e turno;
 - e) município da escola; e
 - f) Crede/Sefor.
- IV. Os poemas que não se apresentarem neste padrão serão passíveis de desclassificação.
- V. O estudante/artista assume a autoria e a originalidade do poema inscrito.
- VI. Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar a obra vencedora e realizar o envio dos arquivos necessários ao Portal Aluno Online (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>) no prazo determinado no item 6 deste Regulamento.
- VII. Os estudantes/artistas selecionados para a Fase Regional e Estadual deverão expor os trabalhos impressos. Todos os trabalhos de criação literária deverão ser originais, apresentados na dimensão de papel A3 padrão (297mm x 420mm), afixados em papel cartão preto com margens de 3 cm.
- VIII. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - a) criatividade;
 - b) originalidade; e
 - c) compreensão textual.
 - d) associação da produção da obra aos eixos temáticos do Ceará 2050.
- IX. Será critério para submissão dos arquivos dos estudantes/artistas:
 - a) Arquivo da obra no formato pdf.

7.2.2. CORDEL

- I. É um gênero literário típico do nordeste brasileiro, frequentemente rimada, com origem em relatos orais e posteriormente impressa em pequenos folhetins que ficavam originalmente dependurados em cordéis (cordinhas); folheto: empregando elementos da cultura popular.
- II. Somente serão aceitos cordéis com rimas, detendo-se no máximo a 10 estrofes. A métrica, no entanto, ficará a critério do(a) autor(a). A ilustração dos cordéis é opcional. Quando houver ilustração, esta deverá ser inédita e produzida pelo autor do cordel.
- III. O Cordel deverá constar a identificação em sua capa:
 - a) nome da obra;
 - b) autor ou autora;
 - c) nome da escola;
 - d) série, turma e turno;

- e) município da escola; e
- f) Crede/Sefor.
- IV. Os cordéis que não se apresentarem neste padrão serão passíveis de desclassificação.
- V. O estudante/artista assume a autoria e a originalidade do cordel inscrito.
- VI. Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar a obra vencedora e realizar o envio dos arquivos necessários ao Portal Aluno Online (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>) no prazo determinado no item 6 deste Regulamento.
- VII. Os estudantes/artistas selecionados para a Fase Regional e Estadual deverão expor os trabalhos impressos. Todos os trabalhos de criação literária deverão ser originais, apresentados na dimensão de papel A3 padrão (297mm x 420mm), afixados em papel cartão preto com margens de 3 cm.
- VIII. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - a) criatividade;
 - b) originalidade; e
 - c) compreensão Textual.
 - d) associação da produção da obra aos eixos temáticos do Ceará 2050.
- IX. Será critério para submissão dos arquivos do estudante/artista:
 - a) Arquivo da obra no formato digital pdf.

7.2.3. QUADRINHOS

- I. A história em quadrinhos é uma expressão da linguagem artística das artes visuais, em que há a possibilidade de articulação de textos e imagens em narrativas que envolvam diferentes personagens, espaço, tempo e uma sequência de ações.
- II. Será aceita 1 (uma) história em quadrinhos ou 2 (duas) tirinhas confeccionadas manualmente ou digitalmente, desde que sejam produções inéditas, apresentadas na dimensão de papel A3 padrão (297mm x 420mm), afixados em papel cartão preto com margens de 3 cm.
- III. Os Quadrinhos deverão identificar em sua capa:
 - a) nome da obra;
 - b) autor ou autora;
 - c) nome da escola;
 - d) série, turma e turno;
 - e) município da escola; e
 - f) Crede/Sefor.
- IV. Os quadrinhos que não se apresentarem neste padrão serão passíveis de desclassificação.
- V. O estudante/artista assume a autoria e a originalidade da história em quadrinho inscrita.
- VI. Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar a obra vencedora e realizar o envio dos arquivos necessários ao Portal Aluno Online (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>) no prazo determinado no item 6 deste Regulamento.
- VII. Os estudantes/artistas selecionados para a Fase Regional e Estadual deverão expor os trabalhos impressos. Todos os trabalhos de criação literária deverão ser originais, apresentados na dimensão de papel A3 padrão (297mm x 420mm), afixados em papel cartão preto com margem de 3 cm.

- VIII. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
- a) criatividade;
 - b) originalidade; e
 - c) execução.
 - d) associação da produção da obra aos eixos temáticos do Ceará 2050.
- IX. Será critério para submissão dos arquivos do estudante/artista:
- a) Arquivo da obra no formato digital pdf.

7.2.4. CONTO

- I. Um conto é uma produção literária de ficção, caracterizada por uma narrativa curta, composta por poucos personagens, enredo breve, clímax e exposição de ponto de vista;
- II. A formatação do conto deve seguir os seguintes padrões: margem superior 3cm, direita 2cm, inferior 2cm, esquerda 3cm. Fonte times new roman ou arial, tamanho 12, espaçamento recuo 1,25cm na primeira linha de cada parágrafos, entrelinha 1,5cm, alinhamento justificado, respeitando o limite máximo de até duas páginas.
- III. O Conto deverá identificar em sua capa:
 - a) nome da obra;
 - b) autor ou autora;
 - c) nome da escola;
 - d) série, turma e turno;
 - e) município da escola; e
 - f) Crede/Sefor.
- IV. Os contos que não se apresentarem neste padrão serão passíveis de desclassificação.
- V. O estudante/artista assume a autoria e a originalidade do conto inscrito.
- VI. Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar a obra vencedora e realizar o envio dos arquivos necessários ao Portal Aluno Online (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>) no prazo determinado no item 6 deste Regulamento.
- VII. Os estudantes/artistas selecionados para a Fase Regional e Estadual deverão expor os trabalhos impressos. Todos os trabalhos de criação literária deverão ser originais, apresentados na dimensão de papel A3 padrão (297mm x 420mm), afixados em papel cartão preto com margens de 3 cm.
- VIII. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - a) criatividade;
 - b) originalidade; e
 - c) compreensão Textual.
 - d) associação da produção da obra aos eixos temáticos do Ceará 2050.
- IX. Será critério para submissão dos arquivos dos estudantes/artistas:
 - a) Arquivo da obra no formato pdf.

7.2.5. CRÔNICA

- I. Uma crônica é uma forma textual no estilo de narração que tem por base fatos que acontecem no cotidiano.
- II. A formatação do crônica deve seguir os seguintes padrões: margem superior 3cm, direita 2cm, inferior 2cm, esquerda 3cm. Fonte times new roman ou arial, tamanho 12, espaçamento recuo 1,25cm na primeira linha de cada parágrafos,

entrelinha 1,5cm, alinhamento justificado, respeitando o limite máximo de até duas páginas.

III. A Crônica deverá identificar em sua capa:

- a) nome da obra;
- b) autor ou autora;
- c) nome da escola;
- d) série, turma e turno;
- e) município da escola; e
- f) Crede/Sefor.

IV. As crônicas que não se apresentarem neste padrão serão passíveis de desclassificação.

V. O estudante/artista assume a autoria e a originalidade da crônica inscrita.

VI. Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar a obra vencedora e realizar o envio dos arquivos necessários ao Portal Aluno Online (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>) no prazo determinado no item 6 deste Regulamento.

VII. Os estudantes/artistas selecionados para a Fase Regional e Estadual deverão expor os trabalhos impressos. Todos os trabalhos de criação literária deverão ser originais, apresentados na dimensão de papel A3 padrão (297mm x 420mm), afixados em papel cartão preto com margens de 3 cm.

VIII. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:

- a) criatividade;
- b) originalidade; e
- c) compreensão textual.
- d) associação da produção da obra aos eixos temáticos do Ceará 2050.

IX. Será critério para submissão dos arquivos dos estudantes/artistas:

- a) Arquivo da obra no formato pdf.

7.3. CATEGORIA DANÇA

7.3.1. DANÇA

I. Dança é uma arte expressa pelos movimentos do corpo no espaço, composta por diferentes formas, estilos e técnicas que exprimem sentimentos, emoções, consciência corporal e estética.

II. O estudante/artista ou grupo de no máximo 10 (dez) integrantes, poderá participar somente com 1 (uma) dança nesta categoria.

III. Cada apresentação de dança deverá ter no mínimo 5 (cinco) minutos e no máximo 10 (dez) minutos, obedecendo o uso dos elementos estruturantes da dança: movimento, espaço, dinâmica e tempo.

IV. Cabe à escola a submissão do vídeo da dança vencedora. Deverá ser publicado o vídeo com a dança no site www.youtube.com com link de acesso aberto, com as seguintes informações:

- a) nome da obra;
- b) nome da escola;
- c) participantes;
- d) município da escola; e
- e) Crede/Sefor.

V. Os vídeos com as danças apresentadas que não se mostrarem neste padrão serão passíveis de desclassificação.

- VI. Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar o vídeo com a apresentação da dança vencedora e realizar o envio do link do vídeo no Portal Aluno Online (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>) no prazo determinado no item 6 deste Regulamento.
- VII. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
- conjunto cênico: elementos estruturantes, sonoplastia, iluminação e figurino;
 - criatividade; e
 - originalidade.
- VIII. Serão critérios para submissão dos arquivos dos estudantes/artistas:
- ser realizados em qualquer tipo de equipamento que produza imagens em movimento: câmera de vídeo, câmera de foto digital, câmera de celular e outros; e
 - não deve haver qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo de áudio ou imagem.

7.4. CATEGORIA MÚSICA

7.4.1. INTÉRPRETE

- Música é a combinação de ritmo, harmonia e melodia. O intérprete musical é o que executa uma música que esteja definida em uma partitura ou na tradição oral de um povo. Cabe ao intérprete fazer uma releitura da obra apresentada.
- O estudante/artista, dupla ou grupo de no máximo 10 (dez) integrantes, poderá participar somente com 1 (uma) música nesta categoria.
- Será permitido o uso de instrumentos musicais, dos quais o transporte, guarda e integridade sejam de responsabilidade do(s) aluno(s) inscrito(s) nesta expressão artística.
- Cada apresentação deverá ter no máximo 5 (cinco) minutos.
- Cabe à escola a submissão do vídeo da dança vencedora. Deverá ser publicado o vídeo com a música no site www.youtube.com com link de acesso aberto, com as seguintes informações:
 - nome da obra;
 - nome da escola;
 - participantes;
 - município da escola; e
 - Crede/Sefor.
- O vídeo com a música que não se apresentar neste padrão será passível de desclassificação.
- O(s) estudante(s)/artista(s) selecionado(s) para a Fase Estadual serão responsáveis pelo material necessário a sua própria performance, incluindo estantes de música e partituras.
- Havendo impedimento de participação de algum integrante do grupo, poderá haver substituição, sempre obedecendo às regras deste regulamento.
- Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar o vídeo com a apresentação da dança vencedora e realizar o envio do link do vídeo no Portal Aluno Online (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>) no prazo determinado no item 6 deste Regulamento.
- Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - timbre e extensão de voz;
 - harmonia e ritmo;

- c) interpretação e emotividade;
- XI. Serão critérios para submissão dos arquivos dos estudantes/artistas:
 - a) os vídeos poderão ser realizados em qualquer tipo de equipamento que produza imagens em movimento: câmera de vídeo, câmera de foto digital, câmera de celular etc; e
 - b) não deve haver qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo de áudio ou imagem.

7.4.2. MÚSICA AUTORAL

- I. Música é a combinação de ritmo, harmonia e melodia. A música autoral é uma composição musical inédita que é escrita pelo próprio(s) proponente(s).
- II. O estudante/artista, dupla ou grupo de no máximo 10 (dez) integrantes, poderá participar somente com 1 (uma) música nesta categoria.
- III. O(s) estudante(s)/artista(s) que for(em) autor(es) da música deve(m), obrigatoriamente, ser inscritos no Portal Aluno Online, bem como os intérpretes, pois não há obrigatoriedade do(s) autor(es) ser(em) intérpretes da canção.
- IV. Será permitido o uso de instrumentos musicais, dos quais o transporte, guarda e integridade sejam de responsabilidade do(s) aluno(s) inscrito(s) nesta expressão artística.
- V. Cada apresentação deverá ter no máximo 5 (cinco) minutos.
- VI. Cabe à escola a submissão do vídeo da música vencedora . Deverá ser publicado o vídeo com a música no site www.youtube.com com link de acesso aberto, com as seguintes informações:
 - a) nome da obra;
 - b) nome da escola;
 - c) participantes;
 - d) município da escola; e
 - e) Crede/Sefor.
- VII. O vídeo com a música que não se apresentar neste padrão será passível de desclassificação.
- VIII. O(s) estudante(s)/artista(s) selecionado(s) para a Fase Estadual será/serão responsável (eis) pelo material necessário a sua própria performance, incluindo estantes de música e partituras.
- IX. Havendo impedimento de participação de algum integrante do grupo, poderá haver substituição, sempre obedecendo às regras deste regulamento.
- X. Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar o vídeo com a apresentação da música vencedora e realizar o envio do link do vídeo no Portal Aluno Online (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>) no prazo determinado no item 6 deste Regulamento.
- XI. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - a) timbre e extensão de voz;
 - b) harmonia e ritmo;
 - c) interpretação e emotividade;
 - d) conteúdo da letra.
- XII. Serão critérios para submissão dos arquivos dos estudantes/artistas:
 - a) os vídeos poderão ser realizados em qualquer tipo de equipamento que produza imagens em movimento: câmera de vídeo, câmera de foto digital, câmera de celular etc; e

- b) não deve haver qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo de áudio ou imagem.

7.5. CATEGORIA TEATRO

7.5.1. ESQUETE TEATRAL

- I. Teatro é uma das linguagens de artes cênicas que se configura como forma de expressão verbal ou não-verbal e corporal em um espaço cênico, combinando discursos, gestos, sons e cenografia para representar histórias. A esquete teatral é uma peça cênica de curta duração.
- II. Os grupos de esquetes teatrais serão compostos de no máximo 10 (dez) estudantes/artistas que poderão participar somente com 1 (uma) esquete teatral nesta categoria.
- III. Os grupos selecionados para a Fase Regional e Estadual serão responsáveis pelo material necessário a sua própria performance, incluindo cenários e adereços;
- IV. Cada esquete teatral deverá ter no mínimo 10 (dez) minutos e, no máximo, 15 (quinze) minutos, obedecendo ao formato e ao uso dos elementos estruturantes de uma esquete teatral.
- V. Cabe à escola a submissão do vídeo da esquete teatral vencedora . Deverá ser publicado o vídeo no site www.youtube.com com link de acesso aberto, com as seguintes informações:
 - a) Nome da obra;
 - b) Nome da Escola;
 - c) Participantes;
 - d) Município da Escola;
 - e) Crede/Sefor.
- VI. O vídeo com a esquete teatral que não se apresentar neste padrão será passível de desclassificação.
- VII. Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar o vídeo com a esquete teatral vencedora e realizar o envio link do vídeo necessários ao Portal Aluno Online (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>) no prazo determinado no item 6 deste Regulamento.
- VIII. Na fase estadual, será de responsabilidade dos participantes a entrega da mídia (com identificação) com o áudio da esquete em formato mp3 ou Wav em boa qualidade.
- IX. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - a) conjunto cênico: interpretação, figurino, maquiagem, cenário, sonoplastia e iluminação;
 - b) criatividade;
 - c) originalidade.
- X. Serão critérios para submissão dos arquivos dos estudantes/artistas:
 - a) Os vídeos poderão ser realizados em qualquer tipo de equipamento que produza imagens em movimento: câmera de vídeo, câmera de foto digital, câmera de celular e outros;
 - b) Não deve haver qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo de áudio ou imagem.

7.6. CATEGORIA VÍDEO

7.6.1. CURTA-METRAGEM

- I. Curta-metragem é filme com curta duração, de intenção estética, informativa, educacional ou publicitária
- II. Nesta expressão artística o objetivo é indicar representantes na categoria vídeo em curta-metragem, sendo trabalho individual ou coletivo, nos gêneros: animação, documentário ou ficção;
- III. Representarão a equipe de produção do Vídeo: Curta-metragem no máximo 5 (cinco) estudantes/artistas que poderão participar somente com 1 (um) curta-metragem nesta expressão artística.
- IV. Os vídeos em curta-metragem que apresentem pessoas em situação possível de identificação necessitam de autorização formal por escrito das pessoas expostas. A utilização de trilhas sonoras exigirá a concessão das mesmas pelo autores das músicas. Toda a responsabilidade sobre os direitos autorais e/ou direito de imagem cabe exclusivamente ao(s) participante(s).
- V. Sugerimos a utilização de músicas de licença livre.
- VI. O vídeo em curta-metragem deverá ter, obrigatoriamente, a duração mínima de 3 minutos e máxima de 5 minutos, incluindo os créditos.
- VII. Cabe à escola a submissão do vídeo curta metragem vencedor . Deverá ser publicado o vídeo no site www.youtube.com com link de acesso aberto, com as seguintes informações:
 - a) nome da obra;
 - b) direção;
 - c) elenco;
 - d) nome da escola;
 - e) data da produção;
 - f) município da escola;
 - g) Crede/Sefor.
- VIII. O curta-metragem que não se apresentar neste padrão será passível de desclassificação.
- IX. Caso haja indicação na Fase Escolar, a escola deverá selecionar o curta-metragem do vencedor e realizar o envio link do vídeo necessário ao Portal Aluno Online (<http://aluno.seduc.ce.gov.br/>) no prazo determinado no item 6 deste Regulamento.
- X. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
 - a) criatividade;
 - b) originalidade;
 - c) roteiro;
 - d) montagem e edição.
 - e) associação da produção da obra aos eixos temáticos do Ceará 2050.
- XI. Será critério para submissão dos arquivos dos estudantes/artistas:
 - a) realizar a filmagem em qualquer tipo de equipamento que produza imagens em movimento: câmera de vídeo, câmera de foto digital, câmera de celular etc.

Eliana Nunes Estrela
Secretária da Educação

ANEXO I**FICHA DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ALUNO**

Eu, _____,
portador do Registro Geral (RG) nº _____, CPF nº _____,
responsável pelo Estudante _____,
da Escola _____,
Série _____, Turma _____ e Turno _____,
autorizo sua participação no FESTIVAL ALUNOS QUE INSPIRAM.

_____, _____ de _____ de 2019
(Cidade) (Dia) (Mês)

Responsável legal do Aluno

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE AUTORIA E ORIGINALIDADE**

O presente documento unifica e formaliza a responsabilidade do(s) Autor(es) para participação no Festival Alunos que Inspiram 2019. O(s) autor(es) abaixo identificado(s) mediante preenchimento de “próprio punho”,

Autor 1 – Nome Completo: _____

Autor 2 – Nome Completo: _____

Autor 3 – Nome Completo: _____

Autor 4 – Nome Completo: _____

Autor 5 – Nome Completo: _____

Autor 6 – Nome Completo: _____

Autor 7 – Nome Completo: _____

Autor 8 – Nome Completo: _____

Autor 9 – Nome Completo: _____

Autor 10 – Nome Completo: _____

da obra intitulada _____

inscrita na Expressão Artística _____,

assume(m) responsabilidade para o contexto disposto abaixo:

Declaração de Autoria: o autor declara, nos termos da Lei nº 9.610/98, que participou da elaboração da obra acima citada, tornando pública sua responsabilidade sobre o conteúdo do mesmo, isentando a Secretaria da Educação do Estado do Ceará de qualquer responsabilidade.

Declaração de Originalidade: o autor declara que a obra representa um trabalho original e que este, em sua totalidade ou parte dele, não foi publicado anteriormente à data da publicação do Festival Alunos que Inspiram 2019.

_____, _____ de _____ de 2019
(Cidade) (Dia) (Mês)

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente termo particular de autorização de uso de imagem e voz, eu

, RG n.º _____, CPF _____, residente no município de _____, autorizo a Secretaria da Educação do Ceará - SEDUC, o uso da imagem e voz, em decorrência da participação vinculada ao Festival Alunos que Inspiram 2019. O presente instrumento particular de Autorização é celebrado a título gratuito, podendo a referida participação ser veiculado na internet ou ainda fixada sua imagem em qualquer veículo (Rádio, TV e internet com todas suas ferramentas e tecnologia existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, de forma “ao vivo” ou gravada, podendo ser exibido por um período de até 2 (dois) anos, a partir da data de assinatura do termo. A SEDUC/CE está autorizada, gratuita e exclusivamente, a fixar todo ou parte, do conteúdo de sua participação e sua conexa interpretação e execução, em Livros, Jornais, Site, CDs, DVDs, CDs-ROM e quaisquer outras modalidades de utilização, existentes ou que venham a ser inventadas, podendo a autorizada divulgar, distribuir tais fixações. O presente instrumento particular de Autorização é celebrado em caráter definitivo, irretratável e irrevogável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título, a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas no presente instrumento.

_____, _____ de _____ de 2019
(Cidade) (Dia) (Mês) .

Assinatura do(a) Educando(a)

Comissão de Elaboração do Projeto Festival Alunos que Inspiram

Gilgleanne Silva do Carmo

Coordenadora do Protagonismo Estudantil - COPES

Wesley Cavalcante Melo

Articulador do Protagonismo Estudantil - COPES

Sara Maria Rodrigues Ferreira Feitosa

Orientadora de Célula – COPES / CEPEA

Aline Cristhina Silva Muritiba

Antônio Marlon Coutinho Barros

Ana Cristina da Silva Souza

Alyne Costa de Castro

E'Neide Raquel Alves D'Albuquerque

Iranuzia Maria Costa Rolim

Jessica Silva de Oliveira Araújo

João Samir Mendes

Joelma Gomes Pinheiro

Marcelo Alves Teófilo

Colaboradores da Coordenadoria do Protagonismo Estudantil

Revisão didática e Ortográfica:

Rosane Lorena de Brito

Diagramação e Formatação Final

Jucimar de Souza Lima Júnior